



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
16034/2025	16024/2025	07/08/2025 14:51:26	07/08/2025 14:51:25

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	7536/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ROGERIO AÇO DOCE, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE , QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.



OF/SECTUR/Nº 182/2025

Afonso Cláudio/ES, 07 de agosto de 2025.

Ao Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação da Empresa 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, CNPJ nº 13.498.826/0001-74, localizada na CJ Residencial Coimbra Resende, nº 1, Pombal, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000, representada pelo Sr. Manoel Rogério de Moura, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show da *Banda Rogério Aço Doce*, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 21h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A Festa do Afonsoclaudense Ausente, é um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa aconchegante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A festa do Afonsoclaudense Ausente é de grande relevância para os setores turísticos e culturais, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: *a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.*

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A contratação da *banda Rogério Aço Doce* para compor a programação artística da tradicional Festa do AfonsoClaudense Ausente justifica-se pela expressiva relevância cultural do grupo, amplamente reconhecido no cenário musical capixaba desde a década de 1990. A Aço Doce conquistou notoriedade regional com sucessos populares como “Volta”, “Dói Muito a Saudade” e “Aprendiz”, sendo presença marcante em festas, eventos públicos e celebrações comunitárias. Sua trajetória, marcada por forte apelo popular e identificação com o público local, especialmente no interior do Espírito Santo, garante total aderência ao perfil do evento, que busca valorizar artistas de trajetória sólida e com repertório que dialogue com as raízes afetivas e musicais da população.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A participação da banda Aço Doce no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um



espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias. A *Banda Rogério Aço Doce* possui trajetória consolidada no cenário musical capixaba, com uma reconhecida atuação em apresentações promovidas por diversos municípios do Estado, o que demonstra sua aceitação popular e experiência em eventos de médio e grande porte.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado grupo é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do grupo, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com a Empresa 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, CNPJ nº 13.498.826/0001-74, localizada na CJ Residencial Coimbra Resende, nº 1, Pombal, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000, representada pelo Sr. Manoel Rogério de Moura, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show da *Banda Rogério Aço Doce*, enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 31 de julho do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre os artistas condizentes com o evento



e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical da banda Rogério Aço Doce.

No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 07 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300037003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 07/08/2025 14:45

Checksum: **1AAC0073E3E4F8B1DD31BDD835F33D36F5935588399DDC0886262958C6DFA87C**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 07/08/2025 14:51

Checksum: **2872C46A156529E4F1DDC70705D9254A957C2C616602B497DAFAEEE09A507681**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de agosto de 2025

Protocolo Automático





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 8 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390031003400330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 08/08/2025 08:23

Checksum: **2E3D4D5A8D7E69DE40A206900B85A1E88A0CA60277209690AD36AF2FAB0D207C**





ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA

CNPJ 13.498.826\0001-74

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 agosto de 2025.

À Secretaria Turismo de Afonso Cláudio

PROPOSTA

Conforme solicitação feito por esta Secretaria, estamos apresentando proposta para a realização de 01(um) Show, com **Rogério Aço Doce & Banda**, no dia 27 de setembro de 2025(sábado), na festa do Ausente, na praça central de Afonso Cláudio, nos precisos termos abaixo:

01 Show com “Rogério Aço Doce & Banda”.

Valor Total R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Colocado.

O Show terá duração de duas horas.

No valor acima, estão inclusas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da banda.


Manoel Rogério de Moura – MEI

CNPJ 13.498.826\0001-74





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DO ENCONTRO DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, às sete horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa de**, Paulo Henrique Falqueto a **servidora da Secretaria:** Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora do Encontro do Afonsoclaudense Ausente:** Edmilson Dias de Sousa, Ivânio de Souza, Paulo Joaquim Candido Siebert, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com as palavras de boas-vindas do Secretário, que cumprimentou os presentes e apresentou uma lista com doze nomes de atrações para compor a programação do evento. Após discussão e análise das propostas, a Comissão deliberou e optou pela contratação das seguintes atrações: Carlos Henrique e Banda, no valor de R\$ 7.000,00; Banda Projeto Feijoada, no valor de R\$ 20.000,00; Banda Aço Doce, no valor de R\$ 14.000,00; Dona Fran, no valor de R\$ 12.000,00; Banda Grotah, no valor de R\$ 3.000,00; e Karina e Banda, no valor de R\$ 6.000,00. O Secretário também informou sobre a disponibilidade de duas apresentações contempladas pelo edital de incentivo cultural Fundo a Fundo, cujos cachês já foram pagos, sendo elas: Afcria e Isa Pegado, solicitando que seja reservado espaço na programação do evento para suas respectivas apresentações. Além disso, destacou a oferta de apresentação gratuita feita pelo grupo Raízes do Samba, para o qual também solicitou a inclusão na grade do evento. As propostas foram colocadas em votação e aprovadas pelos membros presentes. Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva _____

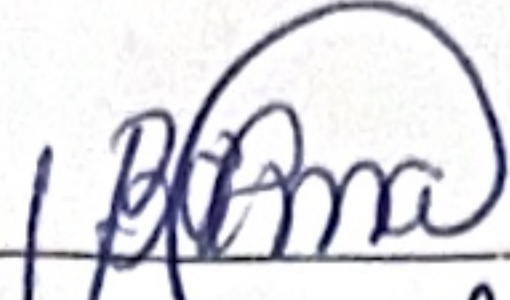
Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

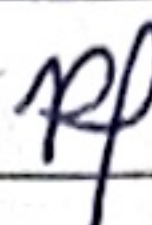


SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

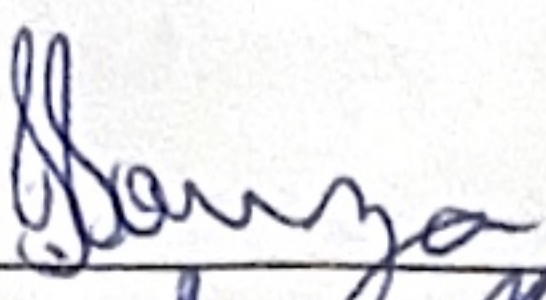
Vice Presidente

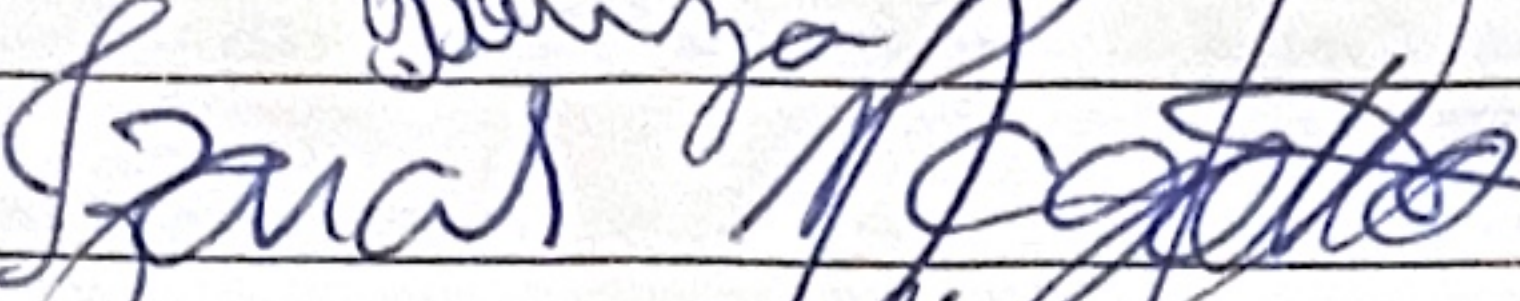
Edmilson Dias de Sousa 

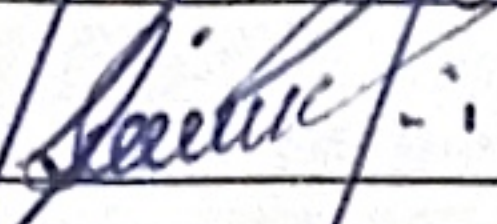
1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma 

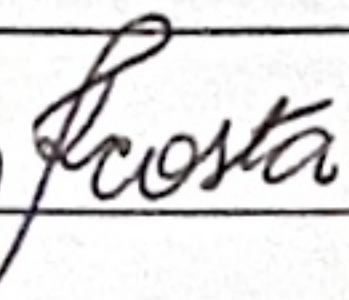
2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça 

Membros:

Ivanio de Souza 

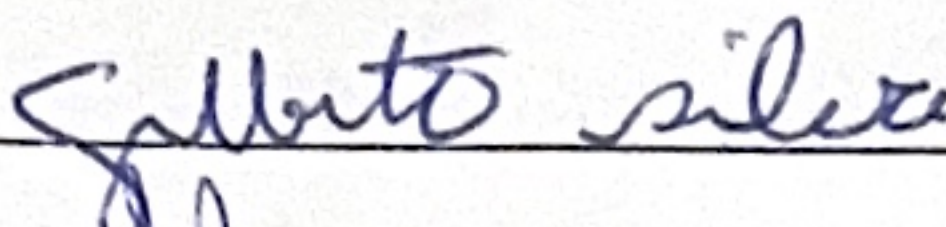
Izaías Dutra Pagotto 

Paulo Joaquim Candido Siebert 

Franceyla Karla Miranda Costa 

Adriano dos Santos Abreu 

Farley Tosta das Neves FARLEY TOSTA DAS NEVES

Gilberto da Silva 





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

07/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº

172/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DA BANDA ROGERIO AÇO DOCE.	SÇ.	1,000	14.000,0000	14000,00
							Valor Total R\$ 14000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ROGERIO AÇO DOCE

OBSERVAÇÕES:

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:
Genaina Rodrigues Fileti
Cargo: Auxiliar de Chefia
Matrícula: 012122

Suplente de Fiscal do Contrato:
Barbara Giestas Alves Palma
Cargo: Escriturário -
Matrícula: 012190

FICHA 975
FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 08/08/2025 08:23

Checksum: **B53559F55E8B841085F7F2F51626148DE90515B886145B04C5EEF54A40139829**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 08/08/2025 09:34

Checksum: **68BFD1EF5DFEDF582FBE69998D2FCA8AC9910D1C5D88603F22096F08BD4B4824**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 08/08/2025 11:09

Checksum: **A0E67DAF2E6F272DDA129E248B58A9F9E4BF5C737735ADFD63AD780D71F24828**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 08/08/2025 11:44

Checksum: **7208034D0E651D47B948BFD62CC415D1C14338CC5F7C3918F7AD54CEB388B02B**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 08/08/2025 12:45

Checksum: **9F85593BF5BCB12A70A49A2CBDF3A43BA5070263EB10DECA53D0E409051CB062**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 07/08/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da Banda *Rogério Aço Doce*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, que acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade **Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical do *banda Rogério Aço Doce*, no dia 27 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, no horário previsto para às 21h00min.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical da <i>banda Rogério Aço Doce</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos a Declaração de Empresário Exclusivo, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico" [...].

Desta forma, anexada aos autos a Declaração de Empresário Exclusivo que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco;
- Ecad.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 07 de agosto de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 14.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			R\$ 14.000,00			
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTAS FISCAIS
			EMPRESA: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA		6	4	2
			CNPJ: 13.498.826/0001-74		Data de Emissão 21/07/2025	Data de Emissão 09/05/2025	Data de Emissões 25/10/2024
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALORES
1			R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ R\$ 17.000,00
			TOTAL	R\$ 14.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	07/08/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 08/08/2025 08:23

Checksum: **9C00DF8527109B43F30CD8F35CC079CAFE8EE30F179043156EECEC3EB3FEF020**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 08/08/2025 09:34

Checksum: **94D47C48CE5B57F5E0C60444B4FD90712990B53D090B58F1FA53062AEC58BA73**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da banda *Rogério Aço Doce*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 01/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.



3.2 A contratação da *banda Rogério Aço Doce* para compor a programação artística da tradicional Festa do AfonsoClaudense Ausente justifica-se pela expressiva relevância cultural do grupo, amplamente reconhecido no cenário musical capixaba desde a década de 1990. A Aço Doce conquistou notoriedade regional com sucessos populares como “Volta”, “Dói Muito a Saudade” e “Aprendiz”, sendo presença marcante em festas, eventos públicos e celebrações comunitárias. Sua trajetória, marcada por forte apelo popular e identificação com o público local, especialmente no interior do Espírito Santo, garante total aderência ao perfil do evento, que busca valorizar artistas de trajetória sólida e com repertório que dialogue com as raízes afetivas e musicais da população

3.3 Não restam dúvidas, portanto, que a mencionada banda é consagrada pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do grupo, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

3.4 A participação da banda Aço Doce no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias. A *Banda Rogério Aço Doce* possui trajetória consolidada no cenário musical capixaba, com uma reconhecida atuação em apresentações promovidas por diversos municípios do Estado, o que demonstra sua aceitação popular e experiência em eventos de médio e grande porte, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].



4.3 Desta forma, anexada aos autos Declaração de Empresário Exclusivo que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical do *grupo Projeto Feijoada*, no dia 27 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, no horário previsto para às 16h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

6.1.2 Data da apresentação: 27 de setembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 02h00min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 21h00min.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 23h:00min.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário**.

8.2.9 Será considerada data do pagamento o dia de emissão do cheque administrativo.

8.2.10 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.11 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.



12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.



12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Afonso Cláudio/ES, 07 de agosto de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 08/08/2025 08:23

Checksum: **674173EC1AC731EC20D13089CC3148B402AB8B40043B9DC8CE1D6569C5A396E6**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 08/08/2025 09:34

Checksum: **2FE43C48D5D2A06ED92B4089D5C8365CBF4011D33CFD3EF3135FF88D5696C13C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 180/2025

Processo: Nº 16034/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 172/2025

Objeto: Contratação da Empresa 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA para a promoção do show musical *da Banda Rogério Aço Doce* para apresentação na 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Genaina Rodrigues Fileti

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012122

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 07 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

GENAINA RODRIGUES FILETI

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 08/08/2025 08:23

Checksum: **E7C2A488291B55B084FAB66634A6EB83F7F9B3889BAA32B2A8245776D49FE995**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 08/08/2025 09:34

Checksum: **BB521E917852344EEEBEFF946BF098D206C3939C81857E420184342FDC660601**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 08/08/2025 11:45

Checksum: **D878602651FBA806C7E357B3EE388969DA6DABC3961D90307BDD7C0EC401CDC6**

Assinado eletronicamente por **Genaina Rodrigues Fileti** em 08/08/2025 15:24

Checksum: **6CE9C363C57C2319F890232A995DF20EF829597DA584527A6F7A1432ACA10D7F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevilton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa

Valquíria Karla Carnielli Tonoli

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Ivânio de Souza

Farlei Tosta das Neves

Izaías Dutra Pagotto

Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 40

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704
CNPJ: 13.498.826/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:19 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **9139.517B.2997.E4DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.498.826/0001-74

Certidão nº: 36311498/2025

Expedição: 27/06/2025, às 10:03:52

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.498.826/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000936613

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 13.498.826/0001-74

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/06/2025**, válida até **25/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.5E3D.3030.8AEF**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.498.826/0001-74
Razão Social: MANOEL ROGERIO DE MOURA
Endereço: CONJUNTO RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE 01 / POMBAL / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072702341872637386

Informação obtida em 07/08/2025 14:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 2465 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704

CPF/CNPJ nº: **13.498.826/0001-74**

10ª Rua PROJETADA Nº1 - CONJ. HABIT. JOSE COIMBRA DE RESENDE - Mimoso do Sul-ES CEP: 29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: **07/08/2025**, Valida até: **06/10/2025**

Chave de Validação WEB: **7232e21d**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 07/08/2025.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.498.826/0001-74**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/04/2011**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 12/04/2011**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.498.826/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO POMBAL	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCOMI.MIMOSO@BOL.COM.BR		TELEFONE (28) 9885-1364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **14:15:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2760380911

2 - 3 NOME E SOBRENOME

1ª HABILITAÇÃO

3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO

31/10/2003

4a DATA EMISSÃO

12/12/2023

4b DATA EMISSÃO

12/12/2023

4c DATA EMISSÃO

12/12/2023

4d DATA EMISSÃO

12/12/2023

4e DATA EMISSÃO

12/12/2023

4f DATA EMISSÃO

12/12/2023

4g DATA EMISSÃO

12/12/2023

4h DATA EMISSÃO

12/12/2023

4i DATA EMISSÃO

12/12/2023

4j DATA EMISSÃO

12/12/2023

4k DATA EMISSÃO

12/12/2023

4l DATA EMISSÃO

12/12/2023

4m DATA EMISSÃO

12/12/2023

4n DATA EMISSÃO

12/12/2023

4o DATA EMISSÃO

12/12/2023

4p DATA EMISSÃO

12/12/2023

4q DATA EMISSÃO

12/12/2023

4r DATA EMISSÃO

12/12/2023

4s DATA EMISSÃO

12/12/2023

4t DATA EMISSÃO

12/12/2023

4u DATA EMISSÃO

12/12/2023

4v DATA EMISSÃO

12/12/2023

4w DATA EMISSÃO

12/12/2023

4x DATA EMISSÃO

12/12/2023

4y DATA EMISSÃO

12/12/2023

4z DATA EMISSÃO

12/12/2023

5a DATA EMISSÃO

12/12/2023

5b DATA EMISSÃO

12/12/2023

5c DATA EMISSÃO

12/12/2023

5d DATA EMISSÃO

12/12/2023

5e DATA EMISSÃO

12/12/2023

5f DATA EMISSÃO

12/12/2023

5g DATA EMISSÃO

12/12/2023

5h DATA EMISSÃO

12/12/2023

5i DATA EMISSÃO

12/12/2023

5j DATA EMISSÃO

12/12/2023

5k DATA EMISSÃO

12/12/2023

5l DATA EMISSÃO

12/12/2023

5m DATA EMISSÃO

12/12/2023

5n DATA EMISSÃO

12/12/2023

5o DATA EMISSÃO

12/12/2023

5p DATA EMISSÃO

12/12/2023

5q DATA EMISSÃO

12/12/2023

5r DATA EMISSÃO

12/12/2023

5s DATA EMISSÃO

12/12/2023

5t DATA EMISSÃO

12/12/2023

5u DATA EMISSÃO

12/12/2023

5v DATA EMISSÃO

12/12/2023

5w DATA EMISSÃO

12/12/2023

5x DATA EMISSÃO

12/12/2023

5y DATA EMISSÃO

12/12/2023

5z DATA EMISSÃO

12/12/2023

6a DATA EMISSÃO

12/12/2023

6b DATA EMISSÃO

12/12/2023

6c DATA EMISSÃO

12/12/2023

6d DATA EMISSÃO

12/12/2023

6e DATA EMISSÃO

12/12/2023

6f DATA EMISSÃO

12/12/2023

6g DATA EMISSÃO

12/12/2023

6h DATA EMISSÃO

12/12/2023

6i DATA EMISSÃO

12/12/2023

6j DATA EMISSÃO

12/12/2023

6k DATA EMISSÃO

12/12/2023

6l DATA EMISSÃO

12/12/2023

6m DATA EMISSÃO

12/12/2023

6n DATA EMISSÃO

12/12/2023

6o DATA EMISSÃO

12/12/2023

6p DATA EMISSÃO

12/12/2023

6q DATA EMISSÃO

12/12/2023

6r DATA EMISSÃO

12/12/2023

6s DATA EMISSÃO

12/12/2023

6t DATA EMISSÃO

12/12/2023

6u DATA EMISSÃO

12/12/2023

6v DATA EMISSÃO

12/12/2023

6w DATA EMISSÃO

12/12/2023

6x DATA EMISSÃO

12/12/2023

6y DATA EMISSÃO

12/12/2023

6z DATA EMISSÃO

12/12/2023

7a DATA EMISSÃO

12/12/2023

7b DATA EMISSÃO

12/12/2023

7c DATA EMISSÃO

12/12/2023

7d DATA EMISSÃO

12/12/2023

7e DATA EMISSÃO

12/12/2023

7f DATA EMISSÃO

12/12/2023

7g DATA EMISSÃO

12/12/2023

7h DATA EMISSÃO

12/12/2023

7i DATA EMISSÃO

12/12/2023

7j DATA EMISSÃO

12/12/2023

7k DATA EMISSÃO

12/12/2023

7l DATA EMISSÃO

12/12/2023

7m DATA EMISSÃO

12/12/2023

7n DATA EMISSÃO

12/12/2023

7o DATA EMISSÃO

12/12/2023

7p DATA EMISSÃO

12/12/2023

7q DATA EMISSÃO

12/12/2023

7r DATA EMISSÃO

12/12/2023

7s DATA EMISSÃO

12/12/2023

7t DATA EMISSÃO

12/12/2023

7u DATA EMISSÃO

12/12/2023

7v DATA EMISSÃO

12/12/2023

7w DATA EMISSÃO

12/12/2023

7x DATA EMISSÃO

12/12/2023

7y DATA EMISSÃO

12/12/2023

7z DATA EMISSÃO

12/12/2023

8a DATA EMISSÃO

12/12/2023

8b DATA EMISSÃO

12/12/2023

8c DATA EMISSÃO

12/12/2023

8d DATA EMISSÃO

12/12/2023

8e DATA EMISSÃO

12/12/2023

8f DATA EMISSÃO

12/12/2023

8g DATA EMISSÃO

12/12/2023

8h DATA EMISSÃO

12/12/2023

8i DATA EMISSÃO

12/12/2023

8j DATA EMISSÃO

12/12/2023

8k DATA EMISSÃO

12/12/2023

8l DATA EMISSÃO

12/12/2023

8m DATA EMISSÃO

12/12/2023

8n DATA EMISSÃO

12/12/2023

8o DATA EMISSÃO

12/12/2023

8p DATA EMISSÃO

12/12/2023

8q DATA EMISSÃO

12/12/2023

8r DATA EMISSÃO

12/12/2023

8s DATA EMISSÃO

12/12/2023

8t DATA EMISSÃO

12/12/2023

8u DATA EMISSÃO

12/12/2023

8v DATA EMISSÃO

12/12/2023

8w DATA EMISSÃO

12/12/2023

8x DATA EMISSÃO

12/12/2023</

9

ACC	10	11	12
A		11/12/2033	
A1			
B		11/12/2033	
B1			
C			
C1			

9

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05510182089
ES374116784

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030909651<009<<<<<<<<<
8406114M3312119BRA<<<<<<<<<0
FABRICIO<<DUTRA<DE<AZEVEDO<<<



Autenticar documento em <https://afonsocloudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

MANOEL ROGERIO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

[REDACTED]

CPF

[REDACTED]

DATA NASCIMENTO

[REDACTED]

FILIAÇÃO

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

PERMISSÃO

[REDACTED]

ACC

[REDACTED]

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

[REDACTED]

VALIDADE

17/12/2026

1ª HABILITAÇÃO

05/08/1988

OBSERVAÇÕES

A

EAR

[Assinatura do Portador]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

17/12/2021

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

41155438711
ES365489930

ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



fls. 49
ACE Scanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

[REDACTED]

1ª HABILITAÇÃO

13/04/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

[REDACTED]

4a DATA EMISSÃO

[REDACTED]

4b VALIDADE

03/08/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

[REDACTED]

4d CPF

[REDACTED]

5 N° REGISTRO

05184705870

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

[REDACTED]

[REDACTED]



Renato Corrêa Ferreira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio>

com o identificador 3200390039003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2672066495



Certificado da Condição de MicroempREENDEDOR Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MANOEL ROGERIO DE MOURA

CPF

[REDACTED]

CNPJ

13.498.826/0001-74

Data de Abertura

12/04/2011

Nome Empresarial

13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/04/2011

Endereço Comercial

CEP

29400-000

Logradouro

RUA CJ RESIDENCIAL COIMBRA
RESENDE

Número

1

Bairro

POMBAL

Município

MIMOSO DO SUL

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

12/04/2011

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Contrato de Exclusividade Artística

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a empresa MANOEL ROGERIO DE MOURA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:13.498.826/0001-74, sediada na Rua: CJ Residencial Coimbra Resende, 1, Pombal, Mimoso do Sul – ES, representada pelo Sr. **Manoel Rogério de Moura**, inscrito no CPF:822.004.327-04, residente a Rua Jeronimo Ribeiro, nº355, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato denominado simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, e de outro lado a Banda **ROGERIO AÇO DOCE**, composta por: **Manoel Rogério de Moura**, (O mesmo); **Samuel Lopes de Carvalho**, inscrito no CPF:860.607.677-53, residente a Rua Aroldo Pastro, 32, Basílio Pimenta, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **Renato Corrêa Ferreira**, inscrito no CPF:124.955.977-42, residente a Rua Argemiro, 64, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **Fabricio Dutra de Azevedo**, inscrito no CPF:106.760.487-14, residente a Rua Deodoro da Fonseca, 31, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES ; **João Batista Pioneli Franzoni**, inscrito no CPF:072.415.527-92, residente a Rua Basílio Pimenta, 14, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato denominados simplesmente **REPRESENTADOS**, tem entre si justos e contratados o que consta nas clausulas seguintes:

I – DO OBJETO

1ª Cláusula: O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o Representante possa, em caráter EXCLUSIVO, representar os interesses do Representado, notadamente em relação a agendamento de shows e / ou apresentações artísticas, abrangente a todo **Território Nacional**.

2ª Cláusula: Obriga-se o Representante: A disponibilizar estrutura, equipamento elétrico, local, palco, som, luz, segurança e com condições compatíveis com as exigências do representado, para que o evento seja bem realizado.

3ª Cláusula: Este contrato terá a duração de 10 (dez anos) a contar da data de assinatura

4ª Cláusula: Fica eleito o Foro de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao presente Contrato, e por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul/ ES, 08 de Maio de 2016

REPRESENTANTE:

Manoel Rogério de Moura

REPRESENTADOS:

Samuel Lopes de Carvalho

Renato Corrêa Ferreira

"Trata-se de Registro efetivado em conformidade com o Inciso VII, do artigo 127, da lei 6.015/73, portanto facultativo e exclusivo para fins de mera conservação e prova apenas a existência, data e conteúdo do documento."

RTDPI Cachoeiro

CARTÓRIO
4º Ofício de Notas
Rua Siqueira Lima, 35 - Centro - CEP: 29.300-180
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Tel: (28) 3521-1929

Reconheço por semelhança as firmas de MANOEL ROGERIO DE MOURA, SAMUEL LOPES DE CARVALHO, RENATO CORREA FERREIRA, FABRICIO DUTRA DE AZEVEDO, JOAO BATISTA PIONELI FRANZONI. ID: RH37CNDQVU Em Teste da verdade
Dayton Faria Grola - Escrevente, 15/05/2017, 16:20:05
São: 023226 WOG1703 01886 consulte aut. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$ 24,95 Encargos R\$ 7,50 Total R\$ 32,45

Fabricio Dutra de Azevedo
Fabricio Dutra de Azevedo

Reconheço por semelhança as firmas de MANOEL ROGERIO DE MOURA, SAMUEL LOPES DE CARVALHO, RENATO CORREA FERREIRA, FABRICIO DUTRA DE AZEVEDO, JOAO BATISTA PIONELI FRANZONI. ID: RH37CNDQVU Em Teste da verdade
Dayton Faria Grola - Escrevente, 15/05/2017, 16:20:05
São: 023226 WOG1703 01886 consulte aut. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$ 24,95 Encargos R\$ 7,50 Total R\$ 32,45

João Batista Pioneli Franzoni
João Batista Pioneli Franzoni





Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 ARV170200127

Protocolado sob o nº 7641 e Registrado sob o nº 7118 Livro B em 18/05/2017
Emolumentos: R\$94,04 Taxas: R\$39,24 Total: R\$133,28

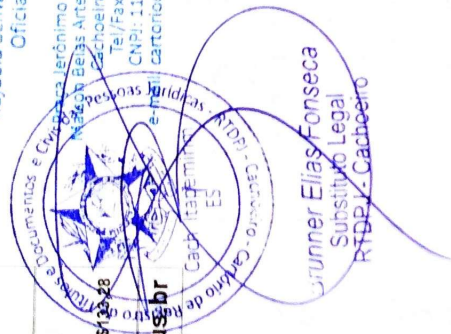
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

"Trata-se de Registro efetivado em conformidade com o inciso VII, do artigo 127, da Lei 6.015/73, portanto facultativo e exclusivo para fins de mera conservação e prova apenas a existência, data e conteúdo do documento."
RTDPI Cachoeiro

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPI - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina, 37 - Loja 01-03
Rua das Beijas Artes - Centro - CEP: 26300-170
Cachoeiro de Itapicirim-ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.450.478/0001-82
cartoriacaacheiro@yahoo.com.br



São composições famosas de Rogério:

VOLTA
A DOIS
RISCO DA PAIXÃO
SINAL DE AMOR
VEM FICAR COMIGO
HOJE
AINDA TE AMO
SEM OLHAR PRA TRÁS
SÓ SEI AMAR VOCÊ
EM BUSCA DO AMOR
AMO VOCÊ
SE EU TE AMO

**Grandes eventos têm feito parte dos dias
de Rogério Aço Doce.**

participar de vários eventos em sua cidade, com seu irmão Rivair que já tinha se destacado na música, como integrante de um dos maiores grupos musicais da época, chamado ZIP. Na adolescência, Rogério, com seu outro irmão Jorginho, cantavam em programas locais, participando de diversas atividades culturais de Mimoso e de cidades vizinhas.

Em 1984, surgiu o grupo musical OPUS, do qual participou. No final de 1985 o grupo se desfez e Rogério mudou-se para Cachoeiro de Itapemirim. Em pouco tempo Rogério já cantava na noite em um tradicional grupo musical da cidade chamado 007. Em 1989, Rogério junto a outro irmão, Marcos, começou um trabalho próprio que deu origem à Banda AÇO DOCE que se destacou em toda a região sul. Em 1990 fizeram o primeiro disco em vinil, com o grande sucesso "Volta". Com isso, o Aço Doce ia conquistando cada vez mais sucesso em seus shows. Em 1995 lançaram o primeiro CD intitulado "RISCO DA PAIXÃO", consagrando-se no mercado musical.

O Aço Doce constantemente era convidado para abertura de shows de grandes artistas e foi numa dessas ocasiões que Marcos e Rogério conheceram o cantor e compositor MOACYR FRANCO, que gostou muito do trabalho prestigiando-os com sua participação no segundo CD intitulado "HOJE", no final de 1998.

A mídia, sempre muito atenciosa, fez com que, cada vez mais, fossem reconhecidos através de reportagens e prêmios.

Rogério Aço Doce



No início de 1999 surgiu a oportunidade de irem para São Paulo onde trabalharam durante cinco meses em grandes casas noturnas, conhecendo várias personalidades do meio artístico como o cantor e compositor PENINHA, que, na ocasião, produzia a dupla que estava gravando uma música do Rogério: AINDA TE AMO.

Retornando para Cachoeiro, Rogério e seu irmão deram continuidade em seus shows nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo. No final de 2000 e início de 2001 lançaram o seu terceiro CD, "AMOR A TRÊS", que foi o disco mais vendido de sua carreira, com a versão "DÓI MUITO A SAUDADE" (HOW DEEP IS YOUR LOVE, do Bee Gees).

Em 2003 lançaram o seu quarto CD, "APRENDIZ". Além das músicas de trabalho "APRENDIZ" e "OLHO NA JANELA", este disco apresentou um dos grandes sucessos em seus shows, "HOW CAN I GO ON", além da aplaudidíssima "AVE MARIA", cantadas com a bela e raríssima voz de Rogério. EM 2006 lançam o quinto cd "AÇO DOCE ACÚSTICO" só com músicas internacionais. Finalmente, em 2009, o AÇO DOCE presenteou seu público com o lançamento do DVD "Ao Vivo", contendo um apanhado de suas composições de maior sucesso e também músicas já consagradas em seu repertório. Foram incluídas ainda duas novas canções: "Quer Namorar Comigo" e "Já Era", do compositor ANDERSON FREIRE, um respeitável nome da música Gospel no Brasil.

Em janeiro de 2012, ROGÉRIO AÇO DOCE trouxe uma nova proposta para a banda, e o sucesso continua sendo inevitável.





Show baile “Bom Gosto” em Cachoeiro de Itapemirim

Rogério Aço Doce foi capa e matéria destaque no Jornal “Aqui Notícias”

criar conselho de s

» O GRUPO DE TRABALHO DEBATE PROPOSTAS QUE TERÃO A FUNÇÃO DE ADEQUAR

EM CARREIRA SOLO, ROGÉRIO AÇO DOCE REALIZA SEU SEGUNDO SHOW AMANHÃ

» O CANTOR FALA DA EXPECTATIVA DE DIVIDIR PALCO COM A BANDA THE FEVERS NA FESTA DO JORNAL. ELE TAMBÉM SE PREPARA PARA PRODUIZIR SEU NOVO ÁLBUM

GERAL | Pág 09

AQUI | 09

Rogério Aço Doce e Banda tocam amanhã na Festa do Aqui Notícias

» EM SEU SEGUNDO SHOW SOLO ROGÉRIO CONTA DA EXPECTATIVA DE DIVIDIR O PALCO COM O GRUPO THE FEVERS.

FESTA DO JORNAL AQUI NOTÍCIAS

A festa de comemoração do Grupo Folha do Capangá será realizada no Unimed Hall, amanhã, a partir das 22h30. Além da festa, haverá um show com a participação de Rogério Aço Doce e sua banda, The Fevers. O show será realizado às 22h30, para quatro pessoas com buffet oferecido. As entradas estão disponíveis em todos os pontos de venda por R\$ 12,00. Para mais informações, ligue 3221-7771 ou acesse o site do jornal.

NOVIDADES

O cantor Rogério Aço Doce, que já lançou dois álbuns, "Vagando" e "Vagando 2", está trabalhando no terceiro. Ele também está trabalhando em um novo projeto musical, que será lançado em breve. Rogério também está trabalhando em um novo projeto musical, que será lançado em breve.

RECEITA DE SUCCO DE CENOURA

INGREDIENTES: 1 kg de cenoura, 1 litro de água, 1 colher de sopa de suco de limão, 1 colher de sopa de mel.

PREPARO: Lavar a cenoura e cortar em pedaços. Cozinhar em água por 10 minutos. Coar e misturar com o suco de limão e o mel. Beber 3 vezes ao dia.

Rogério Aço Doce compartilhando palco do Unimed Hall com “The Fevers”





Partilhando o sucesso após o show



Baile em Homenagem às mães

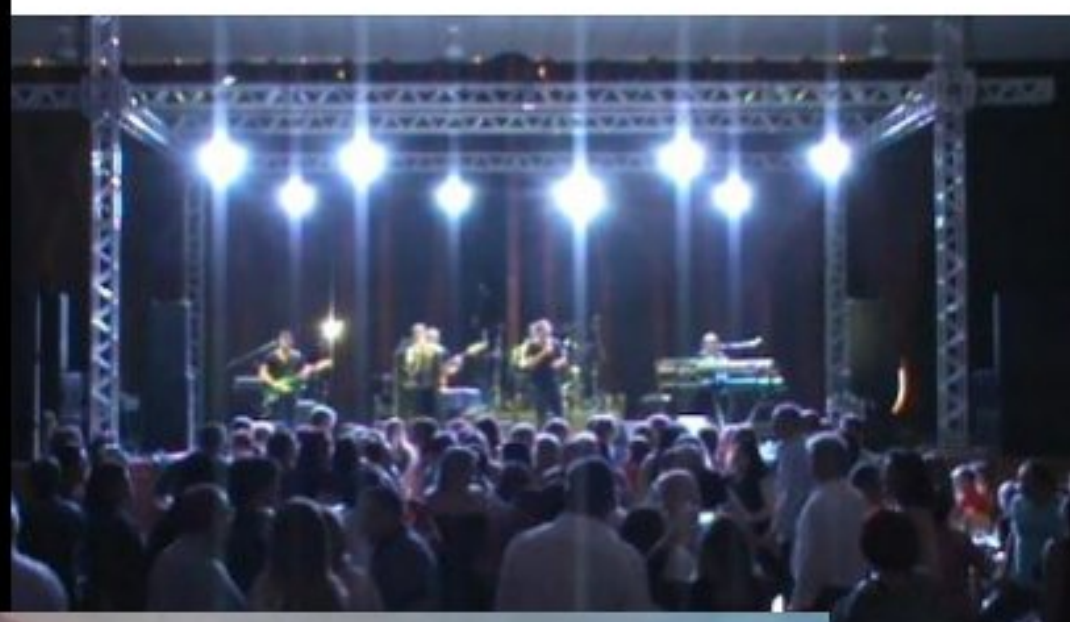


Rogério Aço Doce vem trilhando um caminho bastante promissor compartilhando palcos com artistas de renome internacional como Alexandre Pires (abertura do show em Mimoso do Sul/Julho-2012). A apresentação arrastou uma multidão!





Por onde tem passado, Rogério Aço Doce tem deixado um “gostinho de quero mais”: Pirapitinga do RJ; Brejo dos Patos em Marataízes (Festa do Abacaxi); Prêmio Recall em Colatina, Casamentos em várias cidades do sul do Estado e Norte Fluminense, Confraternizações, etc. Seu estilo ousado vai do clássico Ave Maria, ao Rock, passando por remembers (Anos 70, 80, 90) até o Arrocha dos dias atuais, contando com a participação especial de um professor de dança para animar a galera.



ROGÉRIO AÇO DOCE tem inúmeros clipes publicados no youtube, além de muito material disponível nas redes sociais (Facebook e Twiter) para maiores informações sobre seu





Chave de Acesso da NFS-e

32034032213498826000174000000000000625078382217369

Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
21/07/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
21/07/2025 16:52:20Número da DPS
9Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
21/07/2025 16:52:20

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

13.498.826/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

Nome / Nome Empresarial

13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

E-mail

ASCOMI.MIMOSO@BOL.COM.BR

Endereço

CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE, 1, POMBAL

Município

Mimoso do Sul - ES

CEP

29400-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

E-mail

-

Endereço

GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 68, CENTRO

Município

Bom Jesus do Itabapoana - RJ

CEP

28360-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Bom Jesus do Itabapoana - RJ

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Um Show com Rogério Aço doce no dia 20/07/2025 em Rosal

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Bom Jesus do Itabapoana - RJRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 14.000,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 14.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 14.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: Show com Rogério Aço Doce

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Chave de Acesso da NFS-e
3203403221349882600017400000000000425052854461763

Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 09/05/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/05/2025 13:56:34
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/05/2025 13:56:34



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 13.498.826/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone [REDACTED]
Nome / Nome Empresarial MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704		E-mail ascomi.mimoso@bol.com.br	
Endereço CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE, 1, POMBAL		Município Mimoso do Sul - ES	CEP 29400-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 56.200.356 ALEXANDRA MARIA AMORIM		E-mail -	
Endereço ALEXANDRE FULANETE BARBOSA, SN, VILA MARISELMA DE FREITAS OLIVEIRA		Município Manhumirim - MG	CEP 36970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Manhumirim - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Um show com ROGÉRIO AÇO DOCE , no dia 09 de maio de 2025 em Manhumirim-MG , na Chácara Resort.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Manhumirim - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 17.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 17.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 17.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Banda com localização em Cachoeiro de Itapemirim-ES. | Doc Ref: CPF 822.004.327-04 | NBS: 125031000 | Cod Evt: Manoel Rogério de Moura | Doc Tec: Identidade 740.764-ES



Chave de Acesso da NFS-e

32034032213498826000174000000000000224105736745461

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

25/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

25/10/2024 16:24:28

Número da DPS

5

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

25/10/2024 16:24:28



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

13.498.826/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704

E-mail

ascomi.mimoso@bol.com.br

Endereço

CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE, 1, POMBAL

Município

Mimoso do Sul - ES

CEP

29400-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Nome / Nome Empresarial

ALEX SANDRO FACHINETTI

Inscrição Municipal

-

Telefone

Endereço

-

E-mail

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Aracruz - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Um show com Rogério Aço Doce no dia 26.10 em Aracruz=ES.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Aracruz - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 17.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 17.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 17.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

O presente processo tem por objetivo a contratação do microempreendedor individual 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, inscrito no CNPJ 13.498.826/0001-74, para a promoção do show musical do Cantor Rogério Aço Doce & Banda, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 21h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Justificativa de Contratação, Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Contrato de Exclusividade, Release, Rider Técnico e Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCL Nº 009/2023, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 11 de agosto de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390031003500370034003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **11/08/2025 08:12**

Checksum: **59EF1EE4C10A3EDA75190CADF6EFA51C2E8FE5FE00BDF7DA2525F3DD2C6B5CF1**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 016034/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA	SÇ.	1,00	14.000,00 00	14.000,00						
			Valor Total OBTIDO				14.000,00						
			Valor Total VENCIDO				14.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 016034/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA -	SÇ.	1,00	14.000,0000	14.000,00
							14.000,00





Processo: 16034/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de agosto de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390032003100320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **11/08/2025 14:49**

Checksum: **759854256059E835B2D04A1701C347751D77CF599CABE3DB1382B22D9E9DB403**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 16034/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação do microempreendedor individual 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, inscrito no CNPJ 13.498.826/0001-74, para a promoção do show musical do Cantor Rogério Aço Doce & Banda, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 21h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003200320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/08/2025 14:24**

Checksum: **AAEE374B40B7E2477EAF7F3F4208B86100DA7BCA5BEAB65A0138061DE88F3700**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para suplementação, dotação e reserva.

Afonso Claudio, 8 de setembro de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390032003500350036003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **08/09/2025 17:52**

Checksum: **5D4DBBD38CEC4B525AB0EC3A319F2591FDF720644DEE49DDDAFF5F782E3AA7A3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 016034/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CANTOR ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA,
PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme
previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Indico a Fonte de Recursos **250000000000** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS para cobrir a despesa.

Afonso Cláudio-ES, 08 de setembro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003700310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **08/09/2025 17:52**

Checksum: **E24EE1FF7DF127FD76395CE475CF80D8C91908A16C561B998296EDEE1AA0AB83**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300033003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 09/09/2025 07:25

Checksum: **530A31F49258AD70FEE9062ABA1CB2C5943370563E82398FDFB154EC585C1705**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue autorização de superávit.

Afonso Claudio, 9 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300033003600380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **09/09/2025 08:12**

Checksum: **61B8F1724A6B0473EDDBE0892B1D232BCC028A9E209D34DDA386E6810431FC44**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 09 de setembro de 2025.

PROCESSO: 16034/2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CANTOR ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) para contratação de show musical cantor Rogério Aço Doce & Banda, para se apresentar na 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003700340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 09/09/2025 15:26

Checksum: **E34D509356E5B7249AD2CA09C9D10258A54750899704ECC595940CF2C1B9DDE4**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 09/09/2025 16:47

Checksum: **2A59DEAA964AB3ADB6369B7B3A300D6D65EF8C6A2AC71E382CB378FB4BAFE627**





Processo: 16034/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 10 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300033003700330039003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 10/09/2025 07:28

Checksum: **E96621227C3E704B770ACB28949E0D86FE4C4616DD6B208479C94C1262436A7A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000338/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 10/09/2025

Data Ref.: 10/09/2025

Valor : **14.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ROGERIO AÇO DOCE, PARA A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE. OFICIO: 182/2025. PROC: 16034/2025.

Saldo Anterior Ficha

34.029,00

Valor Pré Empenho

14.000,00

Saldo Disponível

20.029,00

(quatorze mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0016034/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

14.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	14.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 10 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300300039003200390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2018.

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fl. 84 de 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

fls. 84

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003200390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **10/09/2025 07:53**

Checksum: **890ACF02A139C33D65235D1740E93B3A741447BF16D90786D9B5D634760061A2**





Processo: 16034/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 10 de setembro de 2025

MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003300310037003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em **10/09/2025 09:19**

Checksum: **F142CEEE598C3F7B64021F6DC4F046038DFE01B590F6AB6C7B80631F66BF72C3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 16034/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de Show Musical

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual **13.498.826 Manoel Rogério de Moura**, inscrito no CNPJ nº 13.498.826/0001-74, para promoção do Show Musical da Banda Rogério Aço Doce, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 21h:00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Relata a solicitante que a *“A Festa do Afonsoclaudense Ausente, é um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa aconchegante e emocionante.”*

Sobre o profissional, a Secretaria trouxe que *“A contratação da banda Rogério Aço Doce para compor a programação artística da tradicional Festa do AfonsoClaudense Ausente justifica-se pela expressiva relevância cultural do grupo, amplamente reconhecido no cenário musical capixaba desde a década de 1990. A Aço Doce conquistou notoriedade regional com sucessos populares como “Volta”, “Dói Muito a Saudade” e “Aprendiz”, sendo presença marcante em festas, eventos públicos e celebrações comunitárias. Sua trajetória, marcada por forte apelo popular e identificação com o público local, especialmente no interior do Espírito Santo, garante total aderência ao perfil do evento, que busca valorizar artistas de trajetória sólida e com repertório que dialogue com as raízes afetivas e musicais da população.”*

Consta do procedimento administrativo a ata de reunião realizada pela Comissão Organizadora de Eventos, nomeada pela Portaria 355/2025, deliberando sobre as possibilidades e ao final optando pela escolha da Banda Rogério Aço Doce; justificativa da contratação direta por inexigibilidade; Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constatam-se nos autos que a contratação se trata de Show artístico de boa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

Foi juntado aos autos, cartão CNPJ, certificado e comprovante de regularidade de Microempreendedor Individual, contrato de exclusividade artística.

A Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade informaram que há previsão de recursos, conforme nota de Pré-empenho nº 0000338/2025 anexada nos autos em fl. 84.

Constam ainda: Notas Fiscais de Valores; Certidão de Regularidade fiscal e trabalhista; Folders de eventos; e deliberação da contratação pela comissão organizadora.

Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, na modalidade de *inexigibilidade de licitação*, prevista no artigo 74 inciso “II” da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *ad litteram* o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...];

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático. Assim, entende-se que a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação se ampara no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório, Segundo leciona *Marçal Justen Filho*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação direta com o profissional do setor artístico, constata-se que estamos diante de caso de *inexigibilidade de licitação*, cuja proposta é a contratação do microempreendedor individual **13.498.826 Manoel Rogério de Moura**, inscrito no CNPJ nº 13.498.826/0001-74, para promoção do Show Musical da Banda Rogério Aço Doce no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ademais, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que, no presente caso, ocorrendo em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, a responsabilidade poderá recair solidariamente entre o contratado e o agente público (comissão), tendo a mesma expertise para tanto, assim, respondendo por seus atos nos termos do artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por derradeiro, esclarece, ainda, que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **continuidade** do procedimento, por se tratar de hipótese de *Inexigibilidade de Licitação*, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 10 de setembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003300370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **11/09/2025 09:25**

Checksum: **F9B354D3772669A21BDC793393EBB2797522F451922002C76DBBDF470BABA475**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de setembro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003400310032003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **11/09/2025 09:59**

Checksum: **805BB2A987016BBDEDFC644B4DEE7406E52CF0E395BAC04812FEF33555027669**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 16034/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

DESPACHO

Trata-se de requerimento solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual 13.498.826 Manoel Rogerio de Moura, inscrito no CNPJ nº 13.498.826/0001-74, para promoção do Show Musical da Banda Rogério Aço Doce, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, às 21h:00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para conferência da documentação conforme conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003700360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/09/2025 10:38**

Checksum: **8366AE0E193C168492335ED7AD0C3063977DA9C6E434376DC89419CF9259BBAF**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação da Banda Rogério Aço Doce , foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003900370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **11/09/2025 11:19**

Checksum: **17950A245A64837013990D2033A6E413C8DFF47EC82BCFBE1D57BFA03AE5F93B**





Processo: 16034/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003000350038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/09/2025 08:41**

Checksum: **DB10FD8BDF44E860F8D5F963EC58941EA119530BD5AEE1BD5FB6625C0B573898**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - PROCESSO Nº 16034/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 10/09/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, inscrito no CNPJ 13.498.826/0001-74, no **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para a promoção de show musical do cantor Rogério Aço Doce & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/ Nº 182/2025 e solicitação de contratação nº 172/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 11 de setembro de 2025.

Elaine Vieira de Vargas Brandão
Sec. Municipal de Cultura e
Turismo em Exercício

Ratifico a contratação do 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, inscrito no CNPJ 13.498.826/0001-74, no **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para a promoção de show musical do cantor Rogério Aço Doce & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/ Nº 182/2025 e solicitação de contratação nº 172/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 11 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003000370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 12/09/2025 09:32

Checksum: **AEF0E77ADC91D30BD38455E529204A44991CCC11355F7F359681F248C5BAF16A**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 12/09/2025 09:50

Checksum: **60BFF40706418349075C7CB548E69033DABF6BBDCFB2EF2003E27CD32FC7ADA2**



Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 081 - P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o empregado público como detentor de suprimento de fundos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o disposto na PORTARIA CIM POLO SUL Nº 017 - R, DE 07 DE ABRIL DE 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Sr. Márcio Rasselli Correia, como detentor de suprimentos de fundos para custeio de despesas diversas de pequeno vulto e em caráter excepcional da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Licitações do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul, ES 11 de Setembro 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1631071

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 036/2025
Processo Nº 15961/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0036

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781, inscrito no CNPJ Nº 23.650.439/0001-65.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Objeto: Promoção de show musical do Grupo Projeto Feijoadá, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/Nº 181/2025 e solicitação de contratação nº 171/2025.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 11 de setembro de 2025.

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Sec. Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1630690

Inexigibilidade de Licitação

Nº 037/2025

Processo Nº 16034/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0037

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, inscrito no CNPJ Nº 13.498.826/0001-74.

Objeto: Promoção de show musical do Cantor Rogério Aço Doce & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme OF/SECTUR/Nº 182/2025 e solicitação de contratação nº 172/2025.

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 11 de setembro de 2025.

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Sec. Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1630723

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 385062/384502.

ID CIDADES Nº:

2025.001E0700001.01.0005 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 3344/2025.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo (limpeza/higiene, descartáveis, utensílios, gêneros alimentícios e outros).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei

fls. 102

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000037/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000110/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Show musical do Cantor Rogério Aço Doce & Banda.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade apresentação musical para atender ao 29º encontro do afonsoclaudense ausente promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.000,00

Itens				Arquivos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕		
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -	1	R\$ 14.000,00		
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				Página: 1	< >
< Voltar					



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido





Processo: 16034/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de show musical, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003400310030003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **12/09/2025 13:35**

Checksum: **4C79726F00B25CEB2D151B3F6FC2A36396B86601C0F8D7E28B67918BB33CF9**





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.498.826/0001-74
Razão Social: MANOEL ROGERIO DE MOURA
Endereço: CONJUNTO RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE 01 / POMBAL / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090602561872637329

Informação obtida em 12/09/2025 13:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0003625

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.498.826/0001-74
, N° , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003625

Validade 90

Emitida Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA- CONTRATO Nº ----/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0037

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA MANOEL
ROGERIO DE MOURA**

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.826/0001-74, localizada na CJ Residencial Coimbra Resende, nº 1, Pombal, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000, **neste ato representado pelo Sr. MANOEL ROGERIO DE MOURA**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art.74, inciso II e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 16034/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical da banda **"Rogério Aço Doce"**, no dia 27 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 21h00min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 02h00min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento até o dia 01 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 108



4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva execução do objeto/show, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.
- 7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.
- 7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

MANOEL ROGERIO DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DA 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA
CONTRATADA





Processo: 16034/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003700300034003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em **12/09/2025 13:57**

Checksum: **7AF2EED39F6E168FACDF2146F2C9B0813FC1AC100CDEC5E2712EEBA8E5792CA6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 16034/2025

Assunto: Minuta de contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Vieram os autos a douda Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação/apresentação do show musical da Banda Rogério Aço Doce, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, às 21h:00, na 29ª Festa do Afonso Claudense Ausente, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003400300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **15/09/2025 09:01**

Checksum: **D44C500E72589CC12CCBF5E2C8D1EFEC9FF440F70D14E7A58F7261A038EA1870**





Processo: 16034/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 061/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 16 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003700340036003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **16/09/2025 08:52**

Checksum: **A2159D6A7F558C22DAC7407779124B0088F1C47D50D20A86B725B37971469A47**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 061/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0037

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.826/0001-74, localizada na CJ Residencial Coimbra Resende, nº 1, Pombal, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000, **neste ato representado pelo Sr. MANOEL ROGERIO DE MOURA**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art.74, inciso II e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 16034/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical da banda **"Rogério Aço Doce"**, no dia 27 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 21h00min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 02h00min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento até o dia 01 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 119



4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva execução do objeto/show, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.





- 7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.
- 7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.
- 7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 15 de setembro de 2025.

LUCIANO

RONCETTI

PIMENTA:11

486076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO

RONCETTI

PIMENTA:114860767

69

Dados: 2025.09.15

12:49:04 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

MANOEL ROGERIO DE MOURA

Data: 15/09/2025 10:39:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL ROGERIO DE MOURA

REPRESENTANTE LEGAL DA 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

13.498.826/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil)
Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700 - Página 5

CONTRATO Nº 061/2025 - PROC. Nº**16034/2025****ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº****037/2025****ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0037****Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41**Contratada:** **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.498.826/0001-74.**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical da banda "**Rogério Aço Doce**", no dia 27 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 21h00min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 02h00min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de novembro de 2025**Assinatura:** 15 de setembro de 2025.**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto/Atividade:** 2.122 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, em 15 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta**Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES****Contratante****MANOEL ROGERIO DE MOURA****REPRESENTANTE LEGAL DA 13.498.826****MANOEL ROGERIO DE MOURA****CONTRATADA****Protocolo 1632270****Água Doce do Norte****Decreto****DECRETO Nº 586/2025.****"Nomeia Servidor Cargo em Comissão".****O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,****DECRETA:****Art. 1º)** - Fica nomeado (a) o (a) Sr.(a) **DIVANIA CANDIDA VIEIRA NOVAIS**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 25 de abril de 1977, filha de José Idelfonso Vieira e Dorvalina Candida Vieira, portadorAutenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(a do (a) CPF XXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX SSP-ES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora MA.P-A, no Cargo em Comissão de Confiança de Diretor da EMEIEF Professora Nilsa Alves Figueira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.**Art. 3º)** - Revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco - trigésimo sétimo ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal**Protocolo 1632635****Água Branca****Decreto****DECRETO Nº 11.650/2025 C O N C E D E GRATIFICAÇÃO SOBRE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 631/2004 de 29 de junho de 2004 e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 004.298/2025,**D E C R E T A:****Art. 1º -** Considerar concedido, a partir de 12 de Agosto de 2025, gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário base, em conformidade com o art. 2º, § único da Lei Municipal nº 631/2004 com nova redação dada pela Lei 915/2009, a servidora que concluiu curso superior abaixo-relacionado:**NOME DO SERVIDOR****CARGO**EMANUELLA FREISLEBEN DE ARAÚJO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/08/2025.**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 10 de setembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1632089**DECRETO Nº 11.651/2025 D E S I G N A SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****fls. 124**

Contrato nº 000061/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Afonso Cláudio/ES
 Órgão: MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial)
 Receita ou Despesa: Despesa
 Processo: 016034/2025
 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025
 Data de assinatura: 15/09/2025
 Vigência: de 16/09/2025 a 01/11/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP
 
 Entrar

Objeto:

Show musical do Cantor Rogerio Aco Doce Banda.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica
 CNPJ/CPF: 13.498.826/0001-74
 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO Nº 061-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACA	16/09/2025	Contrato	

Exibir:

5
 

1-1 de 1 itens

Página:

1
 




 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº: 125

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

AE Nº 1295/2025- 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA ROGÉRIO AÇO DOCE NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA- VIGÊNCIA 01/11/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº037/2025

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300036003700320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 11:14

Checksum: **BCA1D7BCF2F1D8E36770A5EA1BABE1B952EC3AACC2AC7FBB0FF4EA227223B03E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001295/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	016034/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000061/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000037/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	13.498.826/0001-74
Fornecedor	13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA	Telefone	
Endereço	RUA CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE , Nº 1 - POMBAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -J da banda rogerio aço doce.		SÇ.	1,000	14.000,000 0	14.000,00
Total Geral								14.000,00

Show musical do Cantor Rogério Aço Doce & Banda VIGÊNCIA 11/01/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/__: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 17/9/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GISTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310031003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 129

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003600370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 17/09/2025 11:14

Checksum: **F8320423EBD0D02910F7412C714801EFC793308198C7568A27FA51D9B9F51CD2**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 17/09/2025 11:16

Checksum: **0E71B06E29F5C6420494015BCB27EE10DE220AC8816CF5440CC471DC9816CA22**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 14.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$14.000,00				

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DO BANDA ROGÉRIO AÇO DOCE, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE.





Processo: 16034/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de setembro de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003700350033003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **18/09/2025 07:29**

Checksum: **312B5C06A44416B5E6016E45B4680F48D1E23B413CCFD8F571E7EB1523EC3065**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003944/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0016034/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001295/2025

Tipo: Ordinário
Data : 18/09/2025
Valor : 14.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 24784 - 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA
Bairro : POMBAL
Endereço : R CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE
Telefone Fixo: 2898851364
Celular:

CNPJ/CPF : 13.498.826/0001-74
Cidade : MIMOSO DO SUL
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ROGÉRIO AÇO DOCE, A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DO 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, PREVISTA PARA OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 28 DE SETEMBRO DE 2025. OFÍCIO SECTUR 182/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025 - CONTRATO 061/2025. PROCESSO 16034/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/11/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	87.029,00	Despesa Empenhada	14.000,00	Saldo Disponível	73.029,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(quatorze mil reais)

Reserva : 338/2025
Data : 10/09/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000037/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000061/2025
Data Vencimento: 01/11/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	14.000,00
Total		14.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	14.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	14.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	14.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 18 de setembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.